



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA ÔNIBUS E CAMINHÃO DA FROTA MUNICIPAL E CONTRATADOS, DE FORMA PARCELADA..

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA ÔNIBUS E CAMINHÃO DA FROTA MUNICIPAL E CONTRATADOS, DE FORMA PARCELADA. -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS IVECO			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS IVECO	UND	1

2 - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS VOLARE			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS VOLARE	UND	1

3 - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO INTERNACIONAL			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	VEÍCULO TIPO INTERNACIONAL	UND	1

**3.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

3.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

3.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **6.0. DOS PRAZOS**

6.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

6.2.0 prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

#### **7.0. DO REAJUSTAMENTO**

7.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### **8.0. DO PAGAMENTO**

8.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

#### **9.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

9.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

São José do Sabugí - PB, 12 de Abril de 2018.

---

FRACICLEUDE BARRETO DE MEDEIROS  
Secretaria de Administração



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ÔNIBUS E CAMINHÃO DA FROTA MUNICIPAL E CONTRATADOS, DE FORMA PARCELADA..

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ÔNIBUS E CAMINHÃO DA FROTA MUNICIPAL E CONTRATADOS, DE FORMA PARCELADA. -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

LOTE – 01 - VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS IVECO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL	
1	AMORTECDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00	
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00	
3	ANEL SICRONIZADOR	UND	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00	
4	BARRA AXIAL	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00	
5	BATERIA DE 100 AMPERES	UND	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00	
6	BOBINA DE CAMPO	UND	2	R\$ 578,00	R\$ 1.156,00	
7	BOMBA D'AGUA	UND	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00	
8	BOMBA DE OLEO	UND	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	
9	BRONZINA FIXA	UND	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	
10	BRONZINA MOVEL	UND	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00	
11	BUCHA BIELA	UND	1	R\$ 159,00	R\$ 159,00	
12	BUCHA DA COLUNA	UND	1	R\$ 175,00	R\$ 175,00	
13	BUCHA P/ INDUZIDO	UND	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00	
14	BUCHA P/PINO DIANT.	UND	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	
15	BUCHA P/PINO TRAZ.	UND	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00	
16	BUZINA	UND	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00	
17	CABEÇA P/TRANSMISSÃO	UND	1	R\$ 297,00	R\$ 297,00	
18	CABO CAMBIO ENGATE	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	
19	CABO CAMBIO SELECAO	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	
20	CAMISA (JG)	JG	1	R\$ 513,00	R\$ 513,00	
21	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00	
22	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	
23	CIUICA FREIO TRASEIRA	UND	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00	
24	COMANDO DE VALVULA	UND	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	
25	COMPRESSOR DE AR	UND	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	
26	CONEXÃO P/VALVULA TEMOST.	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00	
27	CONTRA PINO	UND	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00	

28	COPO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$	350,00	R\$	350,00
29	CORREIA PARA ALTERNADOR	UND	3	R\$	90,00	R\$	270,00
30	CRUZETA CARDAN	UND	6	R\$	120,00	R\$	720,00
31	DEFETOR DO SEMI EIXO	UND	2	R\$	1.200,00	R\$	2.400,00
32	DEFLETOR DO PINHÃO	UND	1	R\$	426,00	R\$	426,00
33	DISCO FREIO DIANT	UND	6	R\$	150,00	R\$	900,00
34	DISCO FREIO TRAS	UND	6	R\$	250,00	R\$	1.500,00
35	DISCO TACOGRAFO	UND	10	R\$	55,00	R\$	550,00
36	EIXO ENTALHADO	UND	1	R\$	2.600,00	R\$	2.600,00
37	FILTRO DE AR	UND	5	R\$	150,00	R\$	750,00
38	FILTRO DE OLEO	UND	5	R\$	95,00	R\$	475,00
39	FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL	UND	5	R\$	115,00	R\$	575,00
40	FLANGE DA TRANSMISSÃO	UND	1	R\$	250,00	R\$	250,00
41	HELICE MOTOR	UND	2	R\$	300,00	R\$	600,00
42	INTERROPTOR DE RE	UND	2	R\$	90,00	R\$	180,00
43	JG MOLA SAPATA FREIO	UND	2	R\$	60,00	R\$	120,00
44	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR	JG	6	R\$	120,00	R\$	720,00
45	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO	JG	4	R\$	360,00	R\$	1.440,00
46	JOGO DE LONA	JG	3	R\$	250,00	R\$	750,00
47	JOGO ESCOVA	JG	2	R\$	100,00	R\$	200,00
48	JOGO JUNTA MOTOR C/ RET	JG	1	R\$	1.500,00	R\$	1.500,00
49	JOGO PASTILHA DIANTEIRA	JG	4	R\$	350,00	R\$	1.400,00
50	JOGO PASTILHA TRASEIRA	JG	4	R\$	190,00	R\$	760,00
51	KIT EMBREAGEM	UND	2	R\$	2.900,00	R\$	5.800,00
52	LAMPADA P/FAROL	UND	8	R\$	22,00	R\$	176,00
53	LAMPADA P/PISCA	UND	20	R\$	6,00	R\$	120,00
54	LUVA TRANSMISSÃO	UND	1	R\$	400,00	R\$	400,00
55	MANGUEIRA FREIO	UND	4	R\$	30,00	R\$	120,00
56	MEDIDOR DO ARLA	UND	1	R\$	3.000,00	R\$	3.000,00
57	MOLA 1 TRASEIRA	UND	4	R\$	750,00	R\$	3.000,00
58	MOLA 2 TRASEIRA	UND	4	R\$	450,00	R\$	1.800,00
59	MOLA 3 TRASEIRA	UND	4	R\$	400,00	R\$	1.600,00
60	PINCA FREIO TRASEIRA	UND	2	R\$	1.500,00	R\$	3.000,00
61	PISTÃO COM ANEIS	UND	4	R\$	1.000,00	R\$	4.000,00
62	PIVO SUSPENSAO	UND	10	R\$	150,00	R\$	1.500,00
63	ROLAMENTO CENTRO	UND	3	R\$	150,00	R\$	450,00
64	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	5	R\$	220,00	R\$	1.100,00
65	ROLAMENTO RODA ÚNICO	UND	5	R\$	300,00	R\$	1.500,00
66	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$	250,00	R\$	250,00
67	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	UND	4	R\$	180,00	R\$	720,00
68	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	8	R\$	180,00	R\$	1.440,00
69	TUCHE	UND	16	R\$	150,00	R\$	2.400,00
70	VALVULA ADMISSÃO	UND	8	R\$	60,00	R\$	480,00
71	VALVULA DESCARGA	UND	1	R\$	500,00	R\$	500,00
72	VALVULA ESCAPE	UND	8	R\$	60,00	R\$	480,00
73	VALVULA PEDAL	UND	1	R\$	900,00	R\$	900,00
74	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	4	R\$	150,00	R\$	600,00
VALOR TOTAL					R\$		82.642,00

LOTE – 02 - VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS VOLARE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT		VLR TOTAL
1	AMORTECDOR DIANTEIRO	UND	10	R\$	280,00	R\$ 2.800,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	10	R\$	230,00	R\$ 2.300,00
3	ANEL SICRONIZADOR	UND	8	R\$	250,00	R\$ 2.000,00
4	AUTOMATICO	UND	1	R\$	250,00	R\$ 250,00
5	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	UND	3	R\$	650,00	R\$ 1.950,00
6	BARRA DIREÇÃO GRANDE	UND	2	R\$	1.200,00	R\$ 2.400,00
7	BATERIA DE 100 AMPERES	UND	8	R\$	950,00	R\$ 7.600,00
8	BOBINA DE CAMPO	UND	3	R\$	250,00	R\$ 750,00
9	BOMBA D´AGUA	UND	5	R\$	500,00	R\$ 2.500,00
10	BOMBA DE OLEO	UND	2	R\$	950,00	R\$ 1.900,00
11	BORRCHA ESTABILIZADOR DIANT	UND	20	R\$	15,00	R\$ 300,00
12	BORRCHA ESTABILIZADOR TRAS	UND	20	R\$	20,00	R\$ 400,00
13	BRONZINA FIXA	UND	2	R\$	450,00	R\$ 900,00
14	BRONZINA MOVEL	UND	2	R\$	550,00	R\$ 1.100,00
15	BUCHA BIELA	UND	8	R\$	80,00	R\$ 640,00
16	BUCHA ESTABILIZADOR	UND	20	R\$	10,00	R\$ 200,00
17	BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRO	UND	20	R\$	30,00	R\$ 600,00
18	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRO	UND	20	R\$	60,00	R\$ 1.200,00
19	CABO CAMBIO (ENGATE)	UND	2	R\$	500,00	R\$ 1.000,00
20	CABO CAMBIO (SELECAO)	UND	2	R\$	600,00	R\$ 1.200,00
21	CATRACA FREIO	UND	8	R\$	400,00	R\$ 3.200,00
22	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	2	R\$	300,00	R\$ 600,00
23	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	2	R\$	550,00	R\$ 1.100,00
24	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	3	R\$	250,00	R\$ 750,00
25	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	4	R\$	150,00	R\$ 600,00
26	COMPRESSOR DE AR	UND	1	R\$	1.800,00	R\$ 1.800,00
27	CONEXÃO P/VALVULA TEMOST.	UND	2	R\$	221,00	R\$ 442,00
28	COXIM MOTOR	UND	4	R\$	150,00	R\$ 600,00
29	CRUZETA CARDAN	UND	10	R\$	200,00	R\$ 2.000,00
30	CUICA FREIO	UND	6	R\$	600,00	R\$ 3.600,00
31	DISCO FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$	250,00	R\$ 1.000,00
32	DISCO TACOGRAFO	UND	40	R\$	55,00	R\$ 2.200,00
33	EMBUCHAMENTO	JG	4	R\$	400,00	R\$ 1.600,00
34	FILTRO DE AR	UND	15	R\$	80,00	R\$ 1.200,00
35	FILTRO DE OLEO	UND	15	R\$	120,00	R\$ 1.800,00
36	FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL	UND	15	R\$	150,00	R\$ 2.250,00
37	FILTRO SEPARADOR DAGUA	UND	15	R\$	75,00	R\$ 1.125,00
38	HELICE MOTOR	UND	3	R\$	150,00	R\$ 450,00
39	INTERROPTOR DE RE	UND	5	R\$	55,00	R\$ 275,00
40	JOGO DE LONA	JG	10	R\$	140,00	R\$ 1.400,00
41	JOGO ESCOVA	JG	5	R\$	55,00	R\$ 275,00
42	JOGO JUNTA MOTOR C/ RETENTOR	JG	2	R\$	2.400,00	R\$ 4.800,00
43	JOGO PASTILHA DIANTEIRA	JG	5	R\$	110,00	R\$ 550,00
44	JOGO PRESINHA P/INDUZIDO	JG	2	R\$	61,00	R\$ 122,00
45	JUNTA CABEÇOTE	UND	5	R\$	250,00	R\$ 1.250,00

46	JUNTA TAMPA TUCHE	UND	5	R\$ 78,00	R\$ 390,00
47	KIT EMBREAGEM	JG	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
48	LAMPADA P/FAROL	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
49	LAMPADA P/PISCA	UND	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
50	LUVA TRANSMISSÃO	UND	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
51	MANECO FREIO DE MÃO	UND	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
52	MANGUEIRA FREIO	UND	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
53	MOLA 1 DIANTEIRA	UND	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
54	MOLA 1 TRASEIRA	UND	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
55	MOLA 2 DIANTEIRA	UND	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
56	MOLA 2 TRASEIRA	UND	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
57	MOLA 3 DIANTEIRA	UND	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
58	MOLA 3 TRASEIRA	UND	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
59	PISTÃO COM ANEIS	UND	8	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00
60	PISTAO PINCA FREIO	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
61	PIVO INF/SUP	JG	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
62	POLIA P/ALTERNADOR	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
63	POLIA VISCOSA	UND	3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
64	RELE P/PISCA	UND	5	R\$ 54,00	R\$ 270,00
65	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	UND	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
66	RETENTOR DO PRIMARIO	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
67	RETENTOR PARA DIFERENCIAL	UND	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
68	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
69	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
70	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
71	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
72	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
73	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
74	ROLAMENTO P/TRANSMISSÃO	UND	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
75	ROLAMENTO PARA TENSOR	UND	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
76	ROLAMENTO RODA DIANT EXT	UND	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
77	ROLAMENTO RODA DIANT INT	UND	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
78	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRAS	UND	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
79	ROLAMENTO RODA INTERNO TRAS	UND	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
80	TAMBOR FREIO DIANT.	UND	6	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
81	TAMBOR FREIO TRAZ.	UND	6	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
82	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
83	TARUGO RODA	UND	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
84	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
85	VALVULA ADMISSÃO	UND	16	R\$ 55,00	R\$ 880,00
86	VALVULA DESCARGA	UND	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
87	VALVULA ESCAPE	UND	16	R\$ 156,00	R\$ 2.496,00
88	VALVULA PEDAL	UND	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
89	VALVULA SECADOR AR	UND	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
VALOR TOTAL				R\$	149.655,00

**LOTE – 03 - VEÍCULO CAMINHAO INTERNACIONAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
------	-----------	------	-------	----------	-----------

1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 943,00	R\$ 3.772,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 757,00	R\$ 3.028,00
3	BATERIA DE 150 HP	UND	4	R\$ 1.124,00	R\$ 4.496,00
4	BOMBA DAGUA	UND	2	R\$ 507,00	R\$ 1.014,00
5	CATRACA DE FREIO DIREITA	UND	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
6	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	UND	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
7	COROA E PINHAO	UND	2	R\$ 2.046,00	R\$ 4.092,00
8	CRUZETA CARDAN	UND	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
9	CUBO DE RODA	UND	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
10	CUICAO FREIO	UND	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
11	DISCO TACOGRAFO	UND	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
12	EMBUCHAMENTO	UND	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
13	FAROL	UND	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
14	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
15	FILTRO DE AR	UND	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
16	FILTRO DE OLEO	UND	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
17	FILTRO SEPARADOR DAGUA	UND	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
18	INTERROPTOR DE RE	UND	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
19	JOGO DE LONA	UND	6	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
20	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
21	LUVA TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
22	MOLA 2 DIANTEIRA	UND	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
23	MOLA 2 TRASEIRA	UND	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
24	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UND	2	R\$ 706,00	R\$ 1.412,00
25	MOLA MESTRE TRASEIRA	UND	2	R\$ 706,00	R\$ 1.412,00
26	PARAFUSO DE RODA	UND	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00
27	PONTEIRA CARDAN FIXA	UND	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
28	REPARO DE VALVULA	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
29	ROLAMENTO CARDAN	UND	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
30	ROLAMENTO DA PONTA	UND	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
31	ROLAMENTO PINHAO	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
32	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	UND	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
33	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
34	ROLAMENTO TRANSMISSAO	UND	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
35	SEMI-EIXO	UND	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
36	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
37	TERMINAL DE DIRAÇÃO ESQUERDO	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
38	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
39	VALVULA 4 CIRCUITO	UND	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
40	VALVULA DE PEDAL DE FREIO	UND	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
41	VALVULA DESCARGA DE FREIO	UND	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
42	VALVULA FREIO MÃO	UND	2	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00
43	VALVULA RELE	UND	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
44	CORREIA ALTERNADOR	UND	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
45	SENSOR DO ARLA	UND	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL				R\$	80.786,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

REFERENTE: PESQUISA DE MERCADO

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ÔNIBUS E CAMINHÃO DA FROTA MUNICIPAL E CONTRATADOS, DE FORMA PARCELADA..

2.0 - DA PESQUISA DE MERCADO

2.1 - Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2 - Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Abril de 2018.

1 - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS IVECO					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS IVECO	UND	1	82.642,00	82.642,00
<b>Total do Lote:</b>					82.642,00

2 - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS VOLARE					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS VOLARE	UND	1	149.655,00	149.655,00
<b>Total do Lote:</b>					149.655,00

3 - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO INTERNACIONAL					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	VEÍCULO TIPO INTERNACIONAL	UND	1	80.786,00	80.786,00
<b>Total do Lote:</b>					80.786,00
<b>TOTAL:</b>					313.083,00

3.0 - DO VALOR

3.1 - O valor total é equivalente a R\$ 313.083,00.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São José do Sabugi - PB, 12 de Abril de 2018.

FRACICLEUDE BARRETO DE MEDEIROS  
Secretaria de Administração





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 180412PP00018**

**LICITAÇÃO N°. 00018/2018**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA FRANCISCO VICENTE DE MORAIS, 122 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO SABUGÍ - PB.

CEP: 58610-000 - Tel: (83) 34671028.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.883.217/0001-07, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:00 horas do dia 03 de Maio de 2018 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00018/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°. 3555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ÔNIBUS E CAMINHÃO DA FROTA MUNICIPAL E CONTRATADOS, DE FORMA PARCELADA..

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ÔNIBUS E CAMINHÃO DA FROTA MUNICIPAL E CONTRATADOS, DE FORMA PARCELADA..

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ÔNIBUS E CAMINHÃO DA FROTA MUNICIPAL E CONTRATADOS, DE FORMA PARCELADA. -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar n° 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e II, do Art. 48, como também, não ser viável estabelecer a cota definida no inciso III, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC n°. 123/2006.

### **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 10:00 horas do dia 03 de Maio de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - ao Lado da Igreja Católica - Centro - São José do Sabugi - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

### **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: [www.saojosedosabugi.pb.gov.br](http://www.saojosedosabugi.pb.gov.br) ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); e

3.2.2. Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO -

08.000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO DAS ATIC. DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA - RECURSOS PRÓPRIOS.

### **6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Alexandre Assis Ramos. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

### **7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## **8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00018/2018  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

- 8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.
- 8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00018/2018  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

- 9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.
- 9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.
- 9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
- 9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos

correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

#### **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em percentual de desconto. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances

verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

## **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - ao Lado da Igreja Catolica - Centro - São José do Sabugi - PB.

## **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

#### **18.0. DO PAGAMENTO**

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **19.0. DO REAJUSTAMENTO**

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### **20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Santa Luzia.

São José do Sabugá - PB, 17 de Abril de 2018.

---

ALIXANDRE ASSIS RAMOS  
Pregoeiro Oficial





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2018**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ÔNIBUS E CAMINHÃO DA FROTA MUNICIPAL E CONTRATADOS, DE FORMA PARCELADA..

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS IVECO			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS IVECO	UND	1

  

2 - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS VOLARE			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS VOLARE	UND	1

  

3 - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO INTERNACIONAL			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	VEÍCULO TIPO INTERNACIONAL	UND	1

**3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1.Havendo proposta com valor total manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado neste anexo.

**5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

FRACICLEUDE BARRETO DE MEDEIROS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2018

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ÔNIBUS E CAMINHÃO DA FROTA MUNICIPAL E CONTRATADOS, DE FORMA PARCELADA..

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS IVECO							
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	
1	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS IVECO		UND	1			
2 - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS VOLARE							
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	
2	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS VOLARE		UND	1			
3 - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO INTERNACIONAL							
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	
3	VEÍCULO TIPO INTERNACIONAL		UND	1			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2018**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2018**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugí - PB, ... de ..... de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO  
Prefeito  
075.851.594-47

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

